

REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA



APOSENTADORIA POR IDADE



15 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO

15 anos

2019 - 60
2020 - 60,5
2021 - 61
2022 - 61,5
2023 - 62



65 anos

IDADE MÍNIMA

VALOR: 60% da média dos salários a partir de 07/1994 - acrescenta-se 2% a cada ano de contribuição que ultrapassar 15 anos (mulher) e 20 anos (homem). Ex: Mulher 16 anos de contribuição = 62% / Homem 22 anos de contribuição = 64%.

Rural: H 60 anos | M 55 anos | 1 salário-mínimo para ambos.



CONTRIBUIÇÃO + IDADE PROGRESSIVA



35 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO

30 anos



IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA

2019 - 61 56
2020 - 61,5 56,5
2021 - 62 57
2022 - 62,5 57,5
2023 - 63 58

2024 - 63,5 58,5
2025 - 64 59
2026 - 64,5 59,5
2027 - 65 60

2028 - 65 60,5
2029 - 65 61
2030 - 65 61,5
2031 - 65 62

VALOR: 60% da média dos salários a partir de 07/1994 - acrescenta-se 2% a cada ano de contribuição que ultrapassar 15 anos (mulher) e 20 anos (homem). Ex: Mulher 30 anos de contribuição = 90% / Homem 35 anos de contribuição = 90%.



REGRA DOS PONTOS (IDADE + TEMPO)



35 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO

30 anos



PONTOS - soma da idade + tempo de contribuição

2019 - 96 86
2020 - 97 87
2021 - 98 88
2022 - 99 89
2023 - 100 90

2024 - 101 91
2025 - 102 92
2026 - 103 93
2027 - 104 94
2028 - 105 95
2029 - 105 96

2030 - 105 97
2031 - 105 98
2032 - 105 99
2033 - 105 100

VALOR: 60% da média dos salários a partir de 07/1994 - acrescenta-se 2% a cada ano de contribuição que ultrapassar 15 anos (mulher) e 20 anos (homem). Ex: Mulher 30 anos de contribuição = 90% / Homem 35 anos de contribuição = 90%.



REGRA DO PEDÁGIO DE 50%



+ de 33 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO +

+ de 28 anos



PEDÁGIO DE 50%: Terá que contribuir por mais 50% do tempo que faltava para atingir o tempo de contribuição mínimo em 13.11.19 (H 35 / M 30). Ex.: Se faltava 1 ano, terá que contribuir por 1 ano e meio.

Não há idade mínima.

Valor: 100% da média dos salários a partir de 07/1994 x Fator Previdenciário.



REGRA DO PEDÁGIO DE 100%



60 anos

IDADE MÍNIMA +

57 anos



PEDÁGIO DE 100%: Terá que contribuir com mais 100% do tempo que faltava para atingir o tempo de contribuição mínimo em 13.11.19 (H 35 / M 30). Ex.: Se faltavam 2 anos, terá que contribuir por 4 anos.

Valor: 100% da média dos salários a partir de 07/1994.



PROFESSORES

Para professores e professoras, o tempo de contribuição e a idade mínimos são reduzidos em 5 anos em todas as regras, exceto a "por idade" e "pedágio de 50%".